



## INFORMAÇÃO

### SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS E NÃO LETIVAS PRESENCIAIS

A Situação Grave que vivemos por causa da Pandemia do Coronavírus / Covid-19, e a entrada em vigor hoje do Decreto-Lei nº8-B/2021, de 22 de janeiro, levam a ser tomadas várias decisões e orientações para gerir e lidar com a situação da suspensão das Atividades Letivas e Não Letivas presenciais.

Nesse sentido, informamos o seguinte:

1. Vamos reativar a Escola de Acolhimento, para receção e acompanhamento dos filhos ou outros dependentes de trabalhadores de serviços essenciais, de acordo com a Portaria nº82/2020, de 29 de março, a partir de segunda-feira, dia 25 de janeiro, na Escola e Jardim de Infância de Santiago (Agrupamento de Escolas de Aveiro), devendo os interessados que reúnem as respetivas condições entrarem em contacto com a Câmara Municipal de Aveiro ([educacao@cm-aveiro.pt](mailto:educacao@cm-aveiro.pt)) ou com o Agrupamento de Escolas de Aveiro ([diretor@aeaveiro.pt](mailto:diretor@aeaveiro.pt)). Este serviço contempla o fornecimento de refeições;
2. Com início no dia 25 de janeiro, segunda-feira, vamos ativar um serviço de acompanhamento à distância para Crianças do Pré-Escolar, utilizadoras das Atividades de Animação e Apoio à Família em período de interrupção letiva, com a cedência de uma mochila com materiais e atividades e respetivo acompanhamento online dos monitores;
3. Vamos ativar um serviço de apoio alimentar dirigido a todas as Crianças e Jovens de Escalão A e Escalão B, desde o pré-escolar ao ensino secundário, devendo os Encarregados de Educação manifestarem a respetiva necessidade e/ou interesse pelo email [educacao@cm-aveiro.pt](mailto:educacao@cm-aveiro.pt) ou através do telefone 234 406 457/493, até ao final do próximo dia 26 de janeiro. A CMA, em articulação com o seu prestador de serviço de refeições escolares, fornecerá um cabaz de bens alimentares às famílias que manifestarem essa necessidade, sendo o mesmo entregue até ao dia 29 de janeiro, na sede do respetivo Agrupamento de Escolas de origem. Este cabaz corresponde a dez refeições (período em que as atividades letivas e não letivas presenciais estarão suspensas);
4. Relativamente ao Pessoal Não Docente, e de acordo com o nº2 do artigo 2º, do Decreto-Lei nº8-B/2021, o trabalhador deve comunicar a sua ausência nos termos do artigo 253º do Código de Trabalho, referente ao apoio e acompanhamento de filhos ou outros dependentes menores. O Pessoal Não Docente (Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais) deve manter-se ao serviço, cabendo ao Diretor(a) a sua gestão, podendo optar por jornada contínua e/ou por turnos, podendo este período de 15 dias ser aproveitado para o gozo de folgas e/ou férias entretanto adiadas por motivos de serviço.

De igual modo ficam sem efeito a realização de horas extras no dia de hoje e de segunda-feira, devido ao ato eleitoral de dia 24. Recordamos que a legislação em vigor não suspende o trabalho do Pessoal Não Docente, sendo que, no caso em que o teletrabalho possa ser realizado, pode o mesmo ser ativado, garantindo-se sempre o atendimento nas Escolas;

5. Os horários dos transportes escolares manter-se-ão em funcionamento até nova decisão, cessando apenas a 25 de janeiro as carreiras exclusivamente escolares. Neste âmbito a CMA e a ETAC, Operador Aveirobus, farão uma avaliação diária sobre o funcionamento dos transportes públicos municipais, e se forem tomadas outras medidas de alteração da oferta, serão devidamente comunicadas;
6. Relativamente ao Acompanhamento às Crianças e Jovens em situação de risco ou perigo, este destina-se apenas a Crianças e Jovens que se constate a existência de alguma situação de risco ou perigo. De acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 8-B/2021, as escolas em articulação com as entidades competentes devem organizar dinâmicas de acolhimento e de trabalho escolar presencial, podendo a CMA manter o serviço de transporte especializado e o fornecimento de refeições, caso nos sejam remetidas essas necessidades;
7. A CMA realizará, através do Serviço de Psicologia e Aconselhamento, uma sessão semanal online sobre os impactos da Covid-19, de modo a manter um canal de comunicação com os Encarregados de Educação e Docentes que assim entendam;
8. De igual modo, a CMA e a CPCJ de Aveiro farão o acompanhamento e apoio de todas as situações de vulnerabilidade que sejam detetadas e relatadas referentes a Crianças e Jovens do Município;
9. A CMA encontra-se já a preparar toda a logística para, em caso de necessidade, proceder ao empréstimo de computadores portáteis e/ou acessos à internet, para distribuir pelos Alunos do 1º Ciclo que necessitem, caso seja implementado o ensino à distância no final deste período de suspensão de atividades letivas e não letivas presenciais. Nesse sentido, solicitamos que o Agrupamento de Escolas proceda a esse levantamento de necessidades até ao próximo dia 29 de janeiro.

A CMA procede à divulgação desta Informação com as medidas de Apoio às Famílias, agradecendo a disseminação das mesmas pelos meios dos Agrupamentos de Escolas, de modo a chegar ao maior número de Famílias possível.

Por último, encontra-se a CMA disponível para analisar todos os pedidos de apoio que possam ser remetidos pelos Agrupamentos de Escolas, estando eu próprio, o meu Adjunto Rogério Carlos e a Chefe de Divisão de Educação, Celeste Madail, ao dispor para o que entenderem por bem.

Estamos Juntos neste Combate ao Coronavírus / Covid-19.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,

  
(José Agostinho Ribau Esteves, eng.)